



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 121, de 09 de novembro de 2023

Estabelece parâmetros para a disciplina que especifica.

**O COMANDANTE DA ACADEMIA E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das respectivas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 92 do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o teor do art. 22 da [Norma Administrativa nº 02 - Teste de Aptidão Física](#), que prevê ao Órgão de Ensino da Corporação especificar critérios e índices exigidos para cursos de carreira e que em cursos de qualificação os critérios e índices exigidos serão especificados nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, resolve:

Art. 1º Para os cursos de carreira (formação, aperfeiçoamento e habilitação), os alunos e estagiários estarão sujeitos a 3 modalidades de avaliação na disciplina Treinamento Físico-Militar (TFM):

I - Verificação Diagnóstica (VD), que não será utilizada para cálculo de nota final;

II - Verificação de Controle (VC), que não será utilizada para cálculo da nota final, porém poderá subsidiar decisão do Conselho de Ensino, caso o aluno não obtenha critérios para aprovação; e

III - Verificação Principal (VP), que será utilizada para cálculo de nota final, nos cursos de formação e verificação da condição de aprovação, nos cursos de aperfeiçoamento e habilitação.

§ 1º Para cada verificação, o desempenho físico individual nos cursos de carreira deverá ser avaliado em único dia, sendo uma tentativa por exercício, não sendo permitido fracioná-los em dias distintos.

§ 2º Nos cursos de formação, o protocolo de execução de cada exercício, os índices a serem atingidos nos testes físicos e as notas correspondentes seguirão o disposto no anexo desta portaria.

Art. 2º São objetivos das verificações nos cursos de carreira:

I - Diagnóstica (VD):

a) diagnosticar a condição física apresentada pelo aluno ao ser matriculado/iniciar o módulo presencial do curso;

b) permitir a elaboração de plano de treinamento físico individual para alunos que apresentarem alguma dificuldade na obtenção dos índices/menção previstos; e

c) servir de referência de condição física para planejamento e divisão de grupamentos para a execução das sessões de TFM.

II - de Controle (VC):

a) reavaliar a condição física dos alunos; e

b) ratificar ou retificar o plano de treinamento físico geral e dos alunos que a cada teste apresentem dificuldade na obtenção de menção ou do grau 7,0 nas avaliações.

III - Principal (VP):

a) avaliar a condição física dos alunos; e

b) ratificar ou retificar o plano de treinamento físico geral e dos alunos que a cada teste apresentem dificuldade na obtenção de menção ou do grau 7,0 nas avaliações.

Art. 3º A nota de cada teste físico da disciplina TFM nos cursos de formação será obtida por meio da conversão do índice atingido pelo aluno/estagiário no teste em nota de 0 a 10, conforme o previsto nas tabelas de conversão dispostas no anexo desta portaria, obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - será considerado aprovado em 1ª época o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 na média de cada teste físico que compõe a grade de avaliação da disciplina, considerando a quantidade de VP aplicadas;

II - para alunos aprovados em 1ª época, a nota final da disciplina TFM será a média aritmética simples das médias obtidas em cada teste físico, considerando a quantidade de VP aplicadas;

III - após aplicação das VP em 1ª época, o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 na média de algum dos testes físicos que compõem a grade de avaliação da disciplina será submetido à Verificação Final (2ª época), devendo executar todos os testes físicos para os quais não obteve média igual ou superior a 7,0;

IV - para cálculo da média de cada teste físico executado após a Verificação Final, será utilizado o cálculo que expressa a média M2, conforme disposto na Norma de Ensino nº 01;

V - será considerado aprovado em 2ª época o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 em cada teste físico realizado;

VI - a nota final da disciplina TFM para os alunos aprovados em 2ª época será a média aritmética simples, considerando as notas iguais ou superiores a 7,0 obtidas nas médias de cada teste físico das VP em 1ª época, e as notas iguais ou superiores a 6,0 obtidas nas médias de cada teste físico recuperados em 2ª época;

VII - após aplicação da Verificação Final (2ª época), o aluno que obtiver nota inferior a 6,0 na média de algum dos testes físicos realizados será submetido a outra Verificação Final (3ª época), devendo executar todos os testes físicos para os quais não obteve média igual ou superior a 6,0;

VIII - para cálculo da média de cada teste físico executado após a Verificação Final (3ª época), será utilizado o cálculo que expressa a média M3, conforme disposto na Norma de Ensino nº 01;

IX - será considerado aprovado em 3ª época o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 em cada teste físico realizado;

X - a nota final da disciplina TFM para alunos aprovados em 3ª época será a média aritmética simples, considerando as notas iguais ou superiores a 7,0 obtidas nas médias de cada teste físico das VP em 1ª época, as notas iguais ou superiores a 6,0 obtidas nas médias de cada teste físico recuperados em 2ª época e as notas iguais ou superiores a 5,0 obtidas nas médias de cada teste físico recuperados em 3ª época;

XI - após aplicação da Verificação Final (3ª época), o aluno que obtiver média inferior a 5,0 em algum dos testes físicos realizados será considerado reprovado na disciplina, tendo como nota final da

disciplina TFM a maior das notas abaixo de 5,0 obtida dentre os testes realizados em 3ª época.

Art. 4º Cada verificação aplicada nos cursos de aperfeiçoamento e de habilitação será do tipo apto/inapto, com índices e protocolos de execução seguindo o padrão do Teste de Aptidão Física Periódico – TAF1, estabelecido na Norma Administrativa nº 02 do CBMGO, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo a menção B na aplicação da VP.

§ 1º Para a realização da VP, os alunos dos cursos de aperfeiçoamento e habilitação terão até 3 tentativas, em datas distintas, não podendo exceder a data prevista de término de curso para atingir a menção B, devendo ser executados todos os exercícios previstos em cada tentativa.

§ 2º O aluno de curso de aperfeiçoamento e de habilitação que não atingir no mínimo a menção B na Verificação Principal será considerado inapto e, conseqüentemente, reprovado na disciplina.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação em Boletim Geral da Corporação, revogando-se a Portaria nº 116/2017- CAEBM e outras disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se.

CUMPRA-SE

### Anexo

#### Protocolo de Execução e Tabelas com Índices e Notas das Verificações para Cursos de Formação

##### 1 – Corrida de 12 minutos (masculino/feminino)

a) tarefa: correr durante 12 minutos.

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º A;
- em pista ou circuito de piso regular e plano; e
- admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em caminhada.

c) protocolo de execução do exercício: o teste terá início por meio da voz de comando “Atenção... Já!” ou por meio da voz de comando “Atenção” seguida de um silvo curto de apito, momento em que será iniciada a cronometragem do tempo. Após o comando de início, o aluno deverá percorrer em área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante o teste. No 11º minuto será executado um silvo longo de apito, informando acerca da proximidade do término do tempo. O teste será encerrado por meio de 2 silvos longos de apito no 12º minuto.

#### CFP/Combatente e CFO

Índice (metros)		Nota
Masculino	Feminino	
3300	3000	10,0
3200 - 3299	2900 - 2999	9,5
3100 - 3199	2800 - 2899	9,0

Índice (metros)		Nota
3000 – 3099	2700 - 2799	8,5
2900 - 2999	2600 - 2699	8,0
2800 - 2899	2500 - 2599	7,5
2700 - 2799	2400 - 2499	7,0
2600 - 2699	2300 - 2399	6,5
2500 - 2599	2200 - 2299	6,0
2400 - 2499	2100 - 2199	5,0
2300 - 2399	2000 - 2099	4,0
2200 - 2299	1900 - 1999	3,0
2100 - 2199	1800 - 1899	2,0
2000 - 2099	1700 - 1799	1,0
0 - 1999	0 - 1699	0,0

#### CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde

Índice (metros)		Nota
Masculino	Feminino	
3000	2800	10,0
2900 - 2999	2700 - 2799	9,5
2800 - 2899	2600 - 2699	9,0
2700 – 2799	2500 - 2599	8,5
2600 - 2699	2400 - 2499	8,0
2500 - 2599	2300 - 2399	7,5
2400 - 2499	2200 - 2299	7,0
2300 - 2399	2100 - 2199	6,5
2200 - 2299	2000 - 2099	6,0
2100 - 2199	1900 - 1999	5,0
2000 - 2099	1800 - 1899	4,0
1900 - 1999	1700 - 1799	3,0
1800 - 1899	1600 - 1699	2,0
1700 - 1799	1500 - 1599	1,0
0 - 1699	0 - 1499	0,0

## 2 - Flexão de membros superiores (braços) na barra fixa (masculino)

a) tarefa: executar sucessivas flexões de braços na barra fixa até o limite da resistência (barra).

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º A;
- posição inicial com braços estendidos, com pegada na barra em pronação;
- o militar deverá realizar flexões de braços sucessivas e serão contadas apenas aquelas que ultrapassarem o queixo sobre a barra; e
- o ritmo das flexões é opção do militar e não há tempo-limite.

c) protocolo de execução do exercício: a barra deverá ser instalada em altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre os próprios pés e o solo. A pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial. Após assumir essa posição, o avaliado deverá elevar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial (ocasião em que completará um exercício). Os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados somente aqueles executados corretamente. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não

deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do examinador responsável, tornará inválido o exercício executado. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima.

#### CFP/Combatente e CFO

Índice (repetições)	Nota
15	10,0
14	9,5
12 - 13	9,0
11	8,5
10	8,0
9	7,5
7 - 8	7,0
6	6,5
5	6,0
3 - 4	5,0
2	4,0
1	2,0
0	0,0

#### CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde

Índice (Repetições)	Nota
12	10,0
11	9,5
9 - 10	9,0
8	8,5
7	8,0
6	7,5
4 - 5	7,0
3	6,5
2	6,0
1	5,0
0	0,0

### 3 – Isometria de membros superiores (braços) na barra fixa (feminino)

a) tarefa: executar isometria de braços na barra fixa até o limite da resistência (barra).

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º A;

- posição inicial: a candidata deverá realizar a empunhadura da barra, com pegada livre (pronação ou supinação), com o queixo acima da parte superior da barra sem tocá-la com o queixo. As mãos deverão estar com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros, estando os cotovelos flexionados, quadris e joelhos em extensão e pés em contato com o ponto de apoio ou auxílio de terceiros; e

- execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio será retirado e iniciado a cronometragem do tempo de permanência da militar em isometria na posição. A militar deverá sustentar o peso do próprio corpo mantendo o queixo acima do nível da barra sem tocá-la e o corpo completamente na posição vertical durante o tempo máximo que conseguir. O teste terminará quando a avaliada desistir, deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou o queixo encostar na barra.

c) protocolo de execução do exercício: a barra fixa deverá ter altura suficiente para que a militar, segurando-a com os membros superiores flexionados, consiga manter seu corpo e membros inferiores estendidos sem tocar os pés no solo. Para a posição inicial, a militar deverá empunhar a barra, com a pegada livre, ou seja, em pronação (dorso da mão voltada para a face, palma da mão voltada para frente) ou em supinação (palma da mão voltada para a face, dorso da mão voltada para frente) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo. As mãos deverão estar com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros, estando os cotovelos flexionados, quadris e joelhos em extensão e pés em contato com o ponto de apoio ou auxílio de terceiros. Ao comando de iniciar, o ponto de apoio será retirado e iniciado a cronometragem do tempo de permanência da militar em isometria na posição. A bombeira deverá sustentar o peso do próprio corpo mantendo o queixo acima do nível da barra sem tocá-la e o corpo completamente na posição vertical durante o tempo máximo que conseguir. O teste terminará quando a avaliada desistir ou o queixo encostar na barra.

#### CFP/Combatente e CFO

Índice (segundos)	Nota
55	10,0
51 - 54	9,5
45 - 50	9,0
41 - 44	8,5
37 - 40	8,0
33 - 36	7,5
29 - 32	7,0
25 - 28	6,5
21 - 24	6,0
15 - 20	5,0
10 - 14	4,0
6 - 9	2,0
abaixo de 6	0,0

#### CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde

Índice (Segundos)	Nota
45	10,0
41 - 44	9,5
35 - 40	9,0
31 - 34	8,5
27 - 30	8,0
23 - 26	7,5
19 - 22	7,0
15 - 18	6,5
11 - 14	6,0
5 - 10	5,0
3 - 4	4,0
1 - 2	2,0
abaixo de 1	0,0

#### 4 – Flexão abdominal (masculino/feminino)

a) tarefa: executar sucessivas flexões abdominais;

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º A;

- posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés; e

- o militar realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas e escápulas no solo; não há tempo limite para a execução, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso);

c) protocolo de execução do exercício: posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés. O militar realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas e escápulas no solo. Não há tempo-limite para a execução, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso). Por meio de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, permanecendo com os joelhos flexionados. É requisito para a execução correta do movimento que os antebraços encostem nas coxas e escápulas no solo. Em seguida, o avaliado retornará à posição inicial até que toque o solo com as escápulas, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!". O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos.

#### CFP/Combatente e CFO

Índice (repetições)		Nota
Masculino	Feminino	
70	65	10,0
66 - 69	61 - 64	9,5
61 - 65	56 - 60	9,0
56 - 60	51 - 55	8,5
51 - 55	46 - 50	8,0
46 - 50	41 - 45	7,5
41 - 45	36 - 40	7,0
36 - 40	31 - 35	6,5
31 - 35	26 - 30	6,0
30	25	5,0
26 - 29	21 - 24	4,0
22 - 25	17 - 20	3,0
18 - 21	13 - 16	2,0
14 - 17	9 - 12	1,0
abaixo de 14	abaixo de 9	0,0

#### CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde

Índice (repetições)		Nota
Masculino	Feminino	
60	55	10,0
56 - 59	51 - 54	9,5
51 - 55	46 - 50	9,0
46 - 50	41 - 45	8,5
41 - 45	36 - 40	8,0
36 - 40	31 - 35	7,5
31 - 35	26 - 30	7,0
26 - 30	21 - 25	6,5
21 - 25	16 - 20	6,0
20	15	5,0
16 - 19	11 - 14	4,0

Índice (repetições)		Nota
12 - 15	7 - 10	3,0
8 - 11	3 - 6	2,0
4 - 7	2	1,0
abaixo de 4	1	0,0

### 5 – Flexão de membros superiores (braços) sobre o solo (masculino)

a) tarefa: executar sucessivas flexões de braços, com apoio de frente sobre o solo;

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º A;
- posição inicial, com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos;
- o militar realizará flexões de braços sucessivas e só contarão aquelas em que o tronco não tocar no solo; o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do militar e não há limite de tempo.

c) protocolo de execução do exercício: o avaliado posicionar-se-á sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. À voz do comando “iniciar”, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, ato contínuo estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do avaliado.

#### CFP/Combatente e CFO

Índice (repetições)	Nota
45	10,0
43 - 44	9,5
40 - 42	9,0
37 - 39	8,5
34 - 36	8,0
31 - 33	7,5
28 - 30	7,0
25 - 27	6,5
23 - 24	6,0
22	5,0
17 - 21	4,0
13 - 16	3,0
9 - 12	2,0
5 - 8	1,0
abaixo de 5	0,0

#### CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde

Índice (repetições)	Nota
35	10,0

Índice (repetições)	Nota
33 - 34	9,5
30 - 32	9,0
27 - 29	8,5
24 - 26	8,0
21 - 23	7,5
18 - 20	7,0
15 - 17	6,5
13 - 14	6,0
12	5,0
8 - 11	4,0
5 - 7	3,0
3 - 4	2,0
1 - 2	1,0
0	0,0

## 6 – Flexão de membros superiores (braços) sobre o solo (feminino)

a) tarefa: executar sucessivas flexões abdominais.

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º A;
- posição inicial com apoio de frente sobre o solo com as mãos e os joelhos, cotovelos estendidos e joelhos unidos;
- a militar executará flexões de braços sucessivas e somente serão consideradas aquelas realizadas sem o contato do corpo com o solo, exceto das mãos, dos pés e dos joelhos; e
- o ritmo das flexões sem paradas é opção do militar e não há tempo-limite.

c) protocolo de execução do exercício: com o apoio dos joelhos, a avaliada se posicionará sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas unidas e pés apoiados sobre o solo (totalizando seis apoios). À voz do comando “iniciar”, a avaliada flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto das palmas das mãos, joelhos e pés. Não poderá existir contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, sendo que neste caso, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a militar é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a bombeira deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério da avaliada.

### CFP/Combatente e CFO

Índice (repetições)	Nota
45	10,0
43 - 44	9,5
40 - 42	9,0
37 - 39	8,5
34 - 36	8,0
31 - 33	7,5
28 - 30	7,0
25 - 27	6,5

Índice (repetições)	Nota
23 - 24	6,0
22	5,0
17 - 21	4,0
13 - 16	3,0
9 - 12	2,0
5 - 8	1,0
abaixo de 5	0,0

#### CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde

Índice (Repetições)	Nota
35	10,0
33 - 34	9,5
30 - 32	9,0
27 - 29	8,5
24 - 26	8,0
21 - 23	7,5
18 - 20	7,0
15 - 17	6,5
13 - 14	6,0
12	5,0
8 - 11	4,0
5 - 7	3,0
3 - 4	2,0
1 - 2	1,0
0	0,0

#### 7 – Natação (masculino/feminino)

a) tarefa: nadar 50 metros (CFP/Combatente e CFO) ou 25 metros (CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde) em qualquer estilo.

b) condição:

- uniforme para realização do exercício: 5º C;
- posição inicial: tomar a posição na borda da piscina ou bloco de partida e permanecer imóvel;
- o teste poderá ser realizado em piscinas com dimensão de 50 ou 25 m.

c) protocolo de execução do exercício: o teste terá início por meio da voz de comando “Atenção... Já!” ou por meio da voz de comando “Atenção” seguida de um silvo curto de apito, momento em que será iniciada a cronometragem do tempo. Após o comando de início, o aluno deverá saltar na água e iniciar o nado em qualquer estilo, até atingir a distância prevista para o exercício, momento em que cessará a cronometragem do tempo. Não será permitido tocar o fundo da piscina, bem como segurar ou puxar as raíais ou bordas laterais da piscina durante o percurso. Na aplicação dos exercícios para CFP/Combatente e CFO, nos casos de utilização de piscinas de 25 metros, por ocasião das viradas, será permitido tocar e tomar impulso na borda, porém não será permitido apoiar na borda para descansar. As saídas falsas serão anuladas, devendo ser procedida nova saída.

#### CFP/Combatente e CFO - piscina de 50 metros

Índice (segundos)		Nota
Masculino	Feminino	

Índice (segundos)		Nota
até 30	até 35	10,0
31	36	9,5
32 - 33	37 - 38	9,0
34 - 36	39 - 41	8,5
37 - 39	42 - 44	8,0
40 - 42	45 - 47	7,5
43 - 45	48 - 50	7,0
46 - 50	51 - 55	6,5
51 - 55	56 - 60	6,0
56 - 60	61 - 65	5,0
61 - 65	66 - 70	4,0
66 - 70	71 - 75	2,0
acima de 70	acima de 75	0,0

CFP/Músico e EAMM/Quadro de Saúde - piscina de 25 metros

Índice (segundos)		Nota
Masculino	Feminino	
até 16	até 21	10,0
17	22	9,5
18 - 19	23 - 24	9,0
20 - 22	25 - 27	8,5
23 - 25	28 - 30	8,0
26 - 30	31 - 35	7,5
31 - 35	36 - 40	7,0
36 - 40	41 - 45	6,5
41 - 44	46 - 49	6,0
45 - 50	50 - 55	5,0
51 - 55	56 - 60	4,0
56 - 60	61 - 65	2,0
acima de 60	acima de 65	0,0

CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO - CORONEL QOC  
Comandante do CAEBM



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO, Comandante**, em 13/11/2023, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53590116** e o código CRC **723E27B6**.



Referência: Processo nº 202300011017088



SEI 53590116